



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Lei n.º 435/2009

Em 16 de junho de 2009.

**DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE AÇÕES DA
ENERGISA PARAÍBA – DISTRIBUIDORA DE
ENERGIA S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, ESTADO DA
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

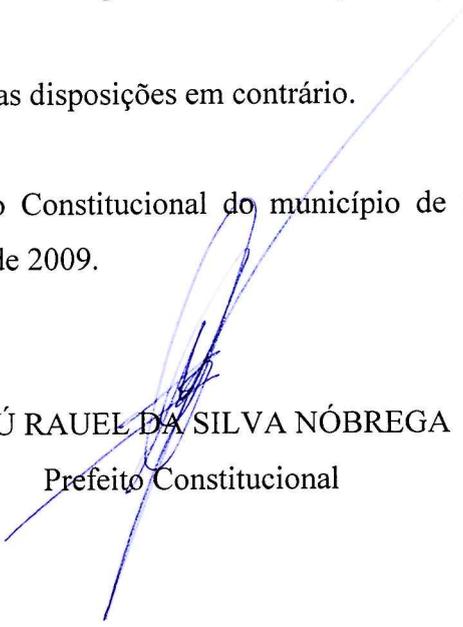
Art. 1º. Fica o PODER EXECUTIVO autorizado a alienar na Bolsa de Valores 19 (dezenove) ações ON e 14 (quatorze) ações PNA da ENERGISA PARAÍBA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., de propriedade da Prefeitura Municipal de São José do Bonfim.

Art. 2º. O produto de alienação será totalmente investido no débito da iluminação pública junto a ENERGISA.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de São José do Bonfim,
Estado da Paraíba, em 16 de junho de 2009.


ESAÚ RAUEL DA SILVA NÓBREGA
Prefeito Constitucional